



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Arquitetura – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Arquitetura/Diretoria de Engenharia e Arquitetura

RESPONSÁVEL: Juliana Gomes de Freitas

MATRÍCULA: 5171415

E-MAIL: jgfreitas@tjgo.jus.br

TELEFONE: (62) 32365650

1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços:

Justifica-se a necessidade da presente aquisição de cavaletes padrões para Exposições de Artes Plásticas, Mostras Expográficas Culturais, da Assessoria Cultural, organizada pela equipe museal da Pinacoteca e Comissão Permanente de Memória e Cultura TJGO. Os cavaletes padrões informativos, atendem a melhor disposição nas referidas exposições temporárias do acervo do TJGO, e assim criarmos um espaço expográfico com melhor circulação e visualização das informações e características técnicas das obras.

2. Descrição do objeto e quantidade:

Cavaletes de exibição telescópica de alumínio, com ajustes reguláveis e exibição de tripé de metal alumínio, segue quadro com especificações e quantitativos dos objetos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Arquitetura – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Referencial de marca: Aluminart Modelo: Tripé, altura máxima de 1.70 m Material: Tripé em alumínio Tipo de suporte: Cavalete, pés telescópicos Peso máximo suportado: 20 kg	50



Foto referencial

3. Indicação de Equipe Multidisciplinar para planejamento e fiscalização, caso necessário:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Arquitetura – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretora	Juliana Gomes de Freitas	5171415	Gestor e Fiscal Administrativo
Arquiteta/ Engenheiro (a)	Milena Fleury de A. Veiga A definir	5120730 -	Fiscal Técnico e Setorial

Nota: Instrução Normativa nº 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 647427906824 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366017 (Evento nº 5)

JULIANA GOMES DE FREITAS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 16/03/2023 às 16:55

